Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.342, de 27 de março de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao 'Lar da Mônica', para aplicação de políticas públicas municipais afetas a área da Infância e da Juventude, conforme especifica."

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo ;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social - no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao "Lar da Mônica", entidade beneficente estabelecida neste Município, no Bairro das Furnas, inscrita no CGC/MF sob o n.º 45.566.064/0001-92, tendo por objeto a aplicação das políticas públicas municipais de auxílio, assistência e encaminhamento dos menores desamparados do Município.

Artigo 2.º - A subvenção aludida no artigo 1.º desta lei, onerará a seguinte dotação orçamentária :

2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1. - Administração
63.1. 335043 082430009.2.003 - Subvenções Sociais

Artigo 3.º - As demais despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de Março de 2002

RUBENS CAETANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Abril de 2002
Página, nº 3 - A

Lei nº 3.342, de 27 de março de 2002
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao "Lar da Mônica", para aplicação de políticas públicas municipais afetas a área da Infância e da Juventude, conforme especifica".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder subvenção social – no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao "Lar da Mônica", entidade beneficiente estabelecida neste Município, no Bairro das Furnas, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.566.064/0001-92, tendo por objeto a aplicação das políticas públicas municipais de auxílio, assistência e encaminhamento dos menores desamparados do Município.

Artigo 2° - A subvenção aludida no artigo 1° desta lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:

2.6- Fundo de Assistência Social
2.6.1- Administração
63.1 335043 082430009.2.003 – Subvenções Sociais

Artigo 3° - As demais despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de Março de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor o Projeto: Prefeito Municipal